

LEI Nº. 693/2011

Data: 19/08/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar Bem Móvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Eu, **CARLOS OLNEZ DALCIM**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder à alienação do bem móvel descrito no PARECER DA COMISSÃO nomeada pela Portaria n. 102/2011, para AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL, INSERVÍVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, parte integrante desta Lei, em virtude da inservibilidade do mesmo, com a finalidade de modernizar a frota de equipamentos em estado de obsolescência, e redução dos custos de manutenção periódica dos mesmos, de forma a racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços públicos colocados à disposição da comunidade e da administração municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina,
Estado do Paraná, 19 de agosto de 2011.**

CARLOS OLNEZ DALCIM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19 de agosto de 2011.